



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**ATA**

<b>Ata de Reunião n. 009/2021</b>		<b>Comitê Gestor do Trabalho Não Presencial</b>
<b>DADOS</b>		
<b>Local, data e horário</b>	Sala de videoconferência - <a href="https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Njc1ZWMzYmEtMGJhZi00OTk2LTlhMDItYWZjZWY0MWE2ZTY1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22400b79f8-9f13-47c7-923f-4b1695bf3b29%22%2c%22Oid%22%3a%22b57ca7f4-a174-41a2-af2c-ced29ccef0d9%22%7d">https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Njc1ZWMzYmEtMGJhZi00OTk2LTlhMDItYWZjZWY0MWE2ZTY1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22400b79f8-9f13-47c7-923f-4b1695bf3b29%22%2c%22Oid%22%3a%22b57ca7f4-a174-41a2-af2c-ced29ccef0d9%22%7d</a> – 29 de novembro de 2021 – 14h00min.	
<b>Tema</b>	<b>Comitê Gestor do Trabalho Não Presencial</b>	
<b>Participante</b>	<b>Cargo</b>	<b>Assinatura</b>
Juíza Carolina Ranzolin Nerbass	Presidente do Comitê Gestor do Trabalho Não Presencial	
Juiz Silvio José Franco	Representante da Corregedoria-Geral da Justiça (membro do Comitê)	Ausência Justificada
Rodrigo Gr anzotto Peron	Diretor-Geral Administrativo (membro do Comitê)	
Graciela de Oliveira Richter Schmidt	Diretora de Saúde (membro do Comitê)	
Anna Claudia Kruger	Diretora de Tecnologia da Informação (membro do Comitê)	
Rafael Giorgio Ferri	Diretor de Gestão de Pessoas (membro do Comitê)	
Raphael Jaques de Souza	Assessor Técnico da Diretoria de Gestão de Pessoas	

Fernanda Joaquim da Silva Lipinski	Representante da área técnica – Seção de Análise de Cargos - DGP (membro do Comitê)	
Danielle Cristina Novack	Membro da Equipe do trabalho não presencial	
Guilherme Peres Fiuza Lima	Representante do SINJUSC (membro do Comitê)	Ausente

### DELIBERAÇÕES – Resumo

Aberta a reunião, o Sr. Rafael Giorgio expôs brevemente os itens da pauta, passando a palavra à Sr<sup>a</sup> Danielle.

A Sr<sup>a</sup> Danielle, gerente do projeto-piloto do teletrabalho para gestores, passou a explicar a metodologia utilizada e as conclusões: “A equipe que conduziu o projeto percebeu como ponto desfavorável o fuso horário de Luxemburgo em relação ao Brasil, bem como o excesso de demanda na chefia de cartório, fatores que foram preponderantes na decisão da servidora de desligar-se do cargo comissionado, de modo a equilibrar a sua vida profissional e pessoal. Ainda, verificou-se a possibilidade do exercício do teletrabalho por servidores com subordinados e/ou ocupantes de cargo de direção ou chefia, especialmente, quando a atuação à distância ocorre nos limites do território nacional ou em outros países cujo fuso horário não seja tão diferente do fuso horário do Brasil.”

Dra. Carolina e Peron opinaram pela realização de mais 1 projeto-piloto para verificação do teletrabalho para gestores. Destacaram importante a análise de um caso sem fuso horário, dentro dos limites do Brasil, com servidor de primeiro grau - chefe de cartório.

O Comitê deliberou em autorizar novo projeto-piloto pelo prazo de 90 dias, dentro dos limites do Brasil, com servidor de primeiro grau, com a metodologia aplicada no primeiro caso.

Ato contínuo, passou-se ao segundo ponto da pauta que se refere a ciência e eventuais providências relativas à edição da Resolução CNJ n.º 375/2021, que "altera a Resolução CNJ n.º 227/2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, criando a Equipe de Trabalho Remoto e dando outras providências", disposto no SEI n. 0009137-35.2021.8.24.0710.

O Comitê decidiu incluir nas atribuições do Comitê do Trabalho Não Presencial a Criação da Equipe de Trabalho Remoto, equipe de atuação por demanda, conforme o instituído no art. 12-A, da Res. CNJ n. 375/2021.

Na sequência, foi levantada a questão do prazo de duração do teletrabalho parcial, em caráter experimental por 1 ano, sugerindo-se a ampliação do prazo por mais um ano, em virtude de ter havido apenas um ingresso por uma Oficial da Infância e Juventude em 1º/03/2021.

O Comitê concordou em ampliar o prazo do período experimental do teletrabalho parcial para mais um 1 ano (6/11/2022), considerando que não houve adesão substancial durante a pandemia, por conta de continuar em vigor a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2020.

Posteriormente, foi questionada qual a norma deve prevalecer na hipótese de home office para Oficiais de Justiça, a Resolução GP n. 31/2020 que determina o registro do ponto eletrônico ou a Resolução GP n. 45/2018 que autoriza os Diretores do Foro dispensar a exigibilidade do ponto.

O Comitê pontuou que se deve aplicar a normativa mais específica, a dos oficiais de justiça, a Resolução GP n. 45/2018, ficando a critério dos Diretores do Foro o registro de ponto.

Dado seguimento à reunião, o tema colocado em discussão foi a exigibilidade de atuação presencial em pelo menos 4 dias úteis na modalidade parcial, quando do gozo de férias (afastamentos em geral) pelo servidor que atua nesta modalidade.

A sugestão da Equipe do trabalho não presencial foi: “Nos casos de afastamento legal, a exigência de no mínimo quatro dias de atuação de forma presencial no mês poderá ser relativizada pelo gestor da unidade.”

O Comitê deliberou em propor, na próxima gestão, alterações nas resoluções do trabalho não presencial para acrescentar: “proporcional aos afastamentos legais”.

Ainda, foram levantadas questões pontuais: como exame do local de trabalho e possibilidade de ampliação do prazo de duração do teletrabalho, quando o ingresso tenha sido posterior a novembro de 2020.

Decisão do Comitê: Quanto ao exame do posto de trabalho, não incluir na regulamentação dos regimes de trabalho não presencial, porquanto já há a previsão da possibilidade de vistoria do local de trabalho. Concernente a possibilidade de ampliação da duração do teletrabalho, aprovou, devendo haver a anuência do gestor da unidade.

Em seguida, a Sra. Fernanda apresentou ao Comitê os dados do acompanhamento dos servidores em teletrabalho do ano de 2020 e do primeiro semestre de 2021: 1) no tocante ao incremento da produtividade no 1º semestre de 2020 houve um aumento de 72%; no 2º semestre de 2020, 79%; e no 1º semestre de 2021, 82%; 2) quanto ao pilar aumento da qualidade do trabalho houve uma diminuição de 51% para 43% do ano de 2020 para o 1º semestre de 2021, porém houve um aumento na manutenção de 48% para 56% no mesmo período; 3) atinente ao aumento da qualidade de vida, manteve-se os índices nos três semestres:

em 80% os servidores que avaliaram que houve um aumento na sua qualidade de vida; em 19%, que manteve; e 1% que diminuiu. No tocante aos dados atualizados do trabalho não presencial no PJSC sinalizou que no momento há 401 servidores no teletrabalho: 391 no integral, sendo 2 PCD's; e 10 no parcial, sendo 1 em caráter experimental. Já no home office da Res. GP n. 31: há 526 colaboradores, 292 no integral e 234 no parcial.

Por fim, a Dr<sup>a</sup> Carolina ressaltou que após decorrido 1 ano das resoluções do trabalho não presencial já é possível fazer uma avaliação e propor melhorias na próxima gestão. A Sr<sup>a</sup> Anna enfatizou a longa caminhada para a difusão do ambiente virtual (adesão ao Microsoft Teams), tão necessário ao trabalho não presencial, de modo a favorecer a gestão de equipes híbridas.

Nada mais havendo, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Granzotto Peron, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 07/12/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Giorgio Ferri, DIRETOR**, em 07/12/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Claudia Kruger, DIRETORA**, em 07/12/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ranzolin Nerbass, JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**, em 13/12/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graciela de Oliveira Richter Schmidt, DIRETORA**, em 16/12/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Jaques de Souza, ASSESSOR TÉCNICO**, em 16/12/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Joaquim da Silva Lipinski, TÉCNICA JUDICIÁRIA AUXILIAR**, em 17/12/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina Novack, ANALISTA JURÍDICA**, em 17/12/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5985087** e o código CRC **4B21D3D4**.